



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Concede aumento real aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, na razão de 10,66%.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Roger Caputi Araújo
Prefeito



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que estamos submetendo à análise dos demais Pares desta Casa Legislativa tem por finalidade conceder aumento real aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Osório.

Cabe destacar que os servidores estão com uma defasagem salarial que gira em torno de 34%, em razão da vedação de reajustes imposta pela Lei Complementar nº 173/2020.

O percentual proposto tomou como base o IPCA, do período compreendido entre janeiro de 2021 à janeiro de 2022.

Por tais motivos contamos com a aprovação do presente pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Osório em 15 de março de 2022.

Charlon Müller
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário

